



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO - \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Diário do Governo, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recobram 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

| ASSINATURAS | |
|-------------------------------|----------------------------|
| As três séries | Ano 300\$ |
| A 1.ª série | 160\$ |
| A 2.ª série | 120\$ |
| A 3.ª série | 120\$ |
| Para o estrangeiro e ultramar | acresce o porte do correio |

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 450\$00 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministérios das Finanças, das Obras Públicas e das Comunicações:

Decreto-Lei n.º 39 329 — Adita um novo parágrafo ao artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 38 622 (pagamento de portagem pela utilização da ponte Marechal Carmona, em Vila Franca de Xira, por automóveis ligeiros e pesados).

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto-Lei n.º 39 330 — Aprova as modificações introduzidas no texto do anexo II da Convenção para o Estabelecimento da Organização Europeia para a Protecção das Plantas, assinada em Paris em 18 de Abril de 1951 e aprovada, para ratificação, pelo Decreto-Lei n.º 39 121.

Aviso — Torna público ter a Embaixada de Portugal em Washington efectuado o depósito do instrumento de ratificação, por parte de Portugal, do Acordo de Revisão e Renovação do Acordo Internacional do Trigo, assinado em Washington em 13 de Abril de 1953 e aprovado, para ratificação, pelo Decreto-Lei n.º 39 271.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 39 331 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de remodelação da garagem dos correios, telégrafos e telefones da Rua de Tomás Ribeiro.

cável o regime de cobrança a que alude o n.º 2) do corpo deste artigo.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Agosto de 1953. — **FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES** — **António de Oliveira Salazar** — **João Pinto da Costa Leite** — **Fernando dos Santos Costa** — **Joaquim Trigo de Negreiros** — **Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira** — **Artur Águedo de Oliveira** — **Adolfo do Amaral Abranches Pinto** — **Américo Deus Rodrigues Thomaz** — **Paulo Arsénio Viríssimo Cunha** — **José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich** — **Manuel Maria Sarmento Rodrigues** — **Fernando Andrade Pires de Lima** — **Ulisses Cruz de Aguiar Cortés** — **Manuel Gomes de Araújo** — **José Soares da Fonseca**.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos
e Consulares

Decreto-Lei n.º 39 330

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte :

Artigo único. São aprovadas as modificações introduzidas no texto do anexo II da Convenção para o Estabelecimento da Organização Europeia para a Protecção das Plantas, assinada em Paris em 18 de Abril de 1951, e aprovada, para ratificação, pelo Decreto-Lei n.º 39 121, de 4 de Março de 1953, sob proposta do Comité Executivo, na 3.ª reunião do Conselho, realizada em Paris em 15 de Abril de 1953.

A sua redacção passa a ser como segue (no texto em francês e na respectiva tradução) :

ANNEXE II

Ennemis et maladies qui retiendront l'attention avec la date d'approbation par l'Organisation (voir article V) :

- 1) Doryphore (*Leptinotarsa decemlineata*), 1951;
- 2) Nématode doré de la pomme de terre (*Heterodera rostochiensis*), 1951;
- 3) Pou de San José (*Aspidiotus perniciosus*), 1951;
- 4) Maladie verrueuse de la pomme de terre (*Synchytrium endobioticum*), 1951;
- 5) Ecaille fileuse (*Hyphantria cunea* Dr.), 1952;
- 6) Parasites animaux et végétaux des denrées stockées et rongeurs nuisibles aux cultu-

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DAS OBRAS PÚBLICAS E DAS COMUNICAÇÕES

Decreto-Lei n.º 39 329

Reconhecendo a necessidade de facilitar a utilização da ponte Marechal Carmona aos automóveis ligeiros de aluguer para passageiros com sede de exploração nos concelhos de Vila Franca de Xira e Benavente, decidiu o Governo aplicar-lhes as taxas de portagem a que estão sujeitos os automóveis pesados para passageiros, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 38 622, de 30 de Janeiro de 1952.

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte :

Artigo único. O § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 38 622, de 30 de Janeiro de 1952, passa a constituir o § 1.º do mesmo artigo, ao qual é aditado um § 2.º com a redacção seguinte :

§ 2.º Aos automóveis ligeiros de aluguer de passageiros com sede de exploração nos concelhos de Vila Franca de Xira e de Benavente será apli-

res précédemment à la charge du Groupe Européen de Travail sur l'Infestation des Denrées Stockées.

ANEXO II

Lista dos inimigos e doenças abrangidos pela Organização, com a data da respectiva aprovação pela Organização (cfr. artigo v):

- 1) Escaravelho da batateira (*Leptinotarsa decemlineata*), 1951;
- 2) Anguilula da raiz da batateira (*Heterodera rostochiensis*), 1951;
- 3) Cochonilha de S. José (*Aspidiotus perniciosus*), 1951;
- 4) Verruga negra da batata (*Synchytrium endobioticum*), 1951;
- 5) Ecaille filleuse (*Hiphantria cunea Dr.*), 1952;
- 6) Parasitas animais e vegetais dos produtos alimentícios armazenados, e bem assim os roedores nocivos às culturas, que anteriormente eram abrangidos pelas actividades do Grupo Europeu de Trabalho sobre a Infestação dos Produtos Armazenados.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Agosto de 1953. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Águedo de Oliveira — Adolfo do Amaral Abrantes Pinto — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Manuel Maria Sarmento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

Aviso

Por ordem superior se faz público que a Embaixada de Portugal em Washington efectuou o depósito, nos arquivos do State Department, em 24 de Julho de 1953, do instrumento de ratificação, por parte de Portugal, do Acordo de Revisão e Renovação do Acordo Internacional do Trigo, assinado em Washington em 13 de Abril de 1953 e aprovado, para ratificação, pelo Decreto-Lei n.º 39 271, de 10 de Julho de 1953.

O referido Acordo começou a vigorar relativamente a Portugal, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º, em 15 de Julho de 1953 quanto à primeira, terceira, quarta e quinta partes e em 1 de Agosto de 1953 quanto à segunda parte.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 17 de Agosto de 1953.— O Director-Geral, José Augusto Correia de Barros.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 39 331

Considerando que foi adjudicada a M. Bandeira dos Santos a empreitada de remodelação da garagem dos correios, telégrafos e telefones da Rua de Tomás Ribeiro;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado como prazo o dia 28 de Fevereiro de 1954, que abrange parte do ano económico de 1953 e do de 1954;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com M. Bandeira dos Santos para a execução da empreitada de remodelação da garagem dos correios, telégrafos e telefones da Rua de Tomás Ribeiro, pela importância de 292.400\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despender com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 237.500\$ no corrente ano e 54.900\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1954.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Agosto de 1953.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — Artur Águedo de Oliveira — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich.